

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário Onofre Lopes

BOLETIM de SERVIÇO

Nº 626, 4 de março de 2026

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

ELIANE PEREIRA DA SILVA

Superintendente

RODRIGO BRIOZO

Gerente Administrativo

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

Gerente de Atenção à Saúde

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIA-SEI Nº 51, DE 3 MARÇO DE 2026.....	4
PORTARIA-SEI Nº 52, DE 3 MARÇO DE 2026.....	5
PORTARIA-SEI Nº 53, DE 3 MARÇO DE 2026.....	6
PORTARIA-SEI Nº 54, DE 4 MARÇO DE 2026.....	6
PORTARIA-SEI Nº 55, DE 4 MARÇO DE 2026.....	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	9
PORTARIA-SEI Nº 28, DE 4 DE MARÇO DE 2026	9
PORTARIA-SEI Nº 29, DE 4 DE MARÇO DE 2026	11

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA-SEI Nº 51, DE 3 MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público os documentos abaixo relacionados, validados e aprovados no âmbito do Hospital, conforme quadro abaixo:

DOCUMENTO	OBJETIVO
POP.Huol-UFRN-ULAC.013 - Funcionamento do Setor de Hormônios/ULAC. (57944398)	Padronizar a conduta de colaboradores quanto ao funcionamento do Setor Hormônios da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC).
POP.Huol-UFRNULAC.014 - Identificação do Paciente em Coleta de Exames Laboratoriais. (57945099)	Orientar todos os colaboradores da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC) do Hospital Universitário Onofre Lopes sobre a identificação correta e segura dos pacientes atendidos pela Unidade, bem como, assegurar a correta identificação das amostras biológicas e do cadastro dos exames laboratoriais.
POP.Huol-UFRN-ULAC.015 - Fluxo de Passagem de Plantão na Coleta. (57946350)	Descrever o fluxo de passagem de plantão para os profissionais técnicos do setor de coleta e triagem da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 52, DE 3 MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público os documentos abaixo relacionados, validados e aprovados no âmbito do Hospital, conforme quadro abaixo:

DOCUMENTO	OBJETIVO
POP.HuolUFRN-USUR.006 - Acompanhamento da execução da coleta de amostra de água pelo laboratório. (57597792)	O acompanhamento da execução da coleta de amostra de água tem por objetivo acompanhar o cumprimento do protocolo para coleta de amostra de água pelo laboratório, subsidiar a tomada de decisão em situações onde os resultados das análises da água foram insatisfatórios e avaliar a qualidade do serviço prestado pelo laboratório. Conforme determina a RDC nº11 de 2014 e RDC nº 919 de 2024, os serviços de diálise devem analisar a qualidade da água tratada para hemodiálise, portanto é necessário realizar a coleta de amostras de água em pontos de fornecimento específicos, para em seguida submetê-las a análise microbiológica e físico química.
POP.HuolUFRN-USUR.007 - Monitorização da pressão arterial e frequência cardíaca por máquina de hemodiálise. (57597796)	Monitorar alterações nos valores da pressão arterial sanguínea e frequência cardíaca durante a sessão de hemodiálise.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 53, DE 3 MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público os documentos abaixo relacionados, validados e aprovados no âmbito do Hospital, conforme quadro abaixo:

DOCUMENTO	OBJETIVO
PRT.UVS.002 - Protocolo de Atendimento ao Paciente (57478503)	Estabelecer estratégias para o pronto reconhecimento e manejo terapêutico de pacientes com sepse, com a finalidade de melhorar a qualidade do atendimento e reduzir seus índices de morbidade e mortalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 54, DE 4 MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público os documentos abaixo relacionados, validados e aprovados no âmbito do Hospital, conforme quadro abaixo:

DOCUMENTO	OBJETIVO
PRG.Huol-UFRN-USOST.004 - Programa Força em	Conscientizar e incentivar os participantes sobre a

movimento. (58406440)	importância da prática regular de exercícios físicos no tratamento de doenças osteomusculares, contribuindo na redução das dores e consequentemente na redução do absenteísmo.
PRG.Huol-UFRN-USOST.005 - Programa Além do peso: saúde em foco (58406992)	Conscientizar os participantes sobre a importância do tratamento da doença crônica que é a obesidade e incentivá-los a alcançar bons resultados com a prática regular de exercícios físicos, contribuindo na melhora das doenças crônicas associadas e na redução do absenteísmo.
PRG.Huol-UFRN-USOST.006 - Programa de Consulta da (58406997)	Realizar consulta com a educação física e avaliação física com o objetivo de conhecer o estado de saúde do trabalhador, sua condição física, para uma melhor orientação na prescrição de exercícios físicos e acompanhamento dos resultados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 55, DE 4 MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público os documentos abaixo relacionados, validados e aprovados no âmbito do Hospital, conforme quadro abaixo:

DOCUMENTO	OBJETIVO
POP.Huol-UFRN-UGQSP.003 - Seleção de amostra	Selecionar 17 pacientes que foram submetidos a

de pacientes para os indicadores relacionados à cirurgia segura. (57741979)	procedimento cirúrgico no mês anterior. Essa atividade deve ser realizada na primeira semana do mês, pois essa etapa antecede a análise dos prontuários em loco, que tem como objetivo a construção dos indicadores de adesão ao checklist de cirurgia segura e antibioticoprofilaxia administrado no tempo correto.
POP.Huol-UFRNUGQSP.004 - Localização dos prontuários para indicadores de cirurgia segura. (57741992)	Nortear a etapa de localização dos prontuários para dar seguimento ao trabalho da coleta dos dados para o indicador de cirurgia segura e antibioticoprofilaxia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA-SEI Nº 28, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de Serviços Especializados para suprimento emergencial de água potável, por meio de carro-pipa, destinado ao Hospital Universitário Onofre Lopes da Rede Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1577 de 19 de junho de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23526.034355/2025-35](#) e SEI nº [23526.030988/2025-74](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de serviços especializados para suprimento emergencial de água potável, por meio de carro-pipa, destinado ao Hospital Universitário Onofre Lopes da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Allynson Ricelli Fernandes de Souza Linhares – Engenheiro Civil – SIAPE nº 235****;

II - Integrante Demandante: Jemina Carolinne Baia de Oliveira – Assistente Administrativo - SIAPE nº 335****

III - Integrante Demandante: Jéssica Emmanuelle França Medeiros – Assistente Administrativo – SIAPE nº 324****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

RODRIGO BRIOZO

PORTARIA-SEI Nº 29, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para Campímetro Oftalmológico de marca Carl Zeiss, modelo HFA3 860.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1577 de 19 de junho de 2023;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de serviços especializados para suprimento emergencial de água potável, por meio de carro-pipa, destinado ao Hospital Universitário Onofre Lopes da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou

em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Rafael Cavalcanti Contreras – Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 198****;

II - Integrante Demandante: Ana Cecília Sá Fernandes – Engenheira Clínica - SIAPE nº 313****

III - Integrante Demandante: Davidson Rogério de Medeiros Florentino – Engenheiro Eletricista – SIAPE nº 144****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

RODRIGO BRIOZO